

LEI Nº 63

Observação: O projeto de lei, votado pela Câmara Municipal, e que, promulgado pelo Executivo, iria receber, convertido em lei, o número 63, cujo registro seria feito à pág. 181, dêste livro, deixou de ser feito na referida pagina, por ter sido vetado integralmente pelo sr. Prefeito, conforme ofício nº 459-49, de 23 de Dezembro de 1949, enviando à Câmara Municipal, para os devidos fins.

Batatais, em 23 de Dezembro de 1949.

Nagib Suaid
- Secretário -